FÓRUM CEARENSE DE MULHERES/AMB

DOSSIÊ

FCM/AMB 2023: CONTRA-DADOS SOBRE FEMINICÍDIOS NO CEARÁ

FORTALEZA, 2023

Expediente

Coordenação da pesquisa e sistematização dos dados

Rose Marques - advogada, militante do Fórum Cearense de Mulheres/AMB, mestra em Avaliação de Políticas Públicas (UFC) e doutoranda em Direito (UFPE).

Texto

Rose Marques e Beth Ferreira (Assistente Social, Historiadora, mestra em Sociologia, educadora feminista e militandte do FCM/AMB).
Contribuições no texto de Tayanara Araújo.

Revisão de texto

Ana Cristina Lima e Beth Ferreira

Pesquisa de notícias em sites e blogs

Amanda Guimarães
Antonia Henriqueta Carvalho
Karen Benevides
Lara Medeiros Rodrigues Aguiar
Liliane Guimarães
Sheila Gonçalves
Taynara Araújo

Pesquisa no e-SAJ-TJCE

Rose Marques
Lara Medeiros Rodrigues Aguiar

Edição e diagramação

Rodrigo Paulino
Nerice Carioca

Realização:

Apoio:

Fórum Cearense de Mulheres

ARTICULAÇÃO DE MULHERES BRASILEIRAS

50 ANOS CESE EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS actalliance

Sumário

pág.

06 Apresentação

08 1 Quem somos

10 2 Introdução

13 3 Percursos metodológicos da pesquisa

16 3.1 Feminismos e contra dados

19 4 Feminicídio no Ceará: quando o menosprezo ou discriminação à condição de mulher vem do Estado

21 4.1 Violência letal contra mulheres

25 4.1.1 Violência letal contra mulheres em Fortaleza

pág.

27 | 4.2 Violência letal contra meninas: uma questão de gênero

30 | 4.2.1 Violência letal contra meninas em Fortaleza

32 | 4.3 O feminicídio e a reorganização neoliberal da violência patriarcal

35 | 4.4 Mulheres negras: o racismo e a ausência de pertencimento étnico-racial nos dados de violência letal

37 | 5 Estatísticas criminais: por que o feminicídio não é um dado relevante para a SSPDS?

39 | 6 Homicídios de mulheres por arma de fogo no Ceará

41 | 7 Considerações finais

47 | Posfácio

49 | Referências

Apresentação

Acabamos de celebrar o 8 de Março. E durante este mês tão significativo para o feminismo mundial, lançar um Dossiê sobre Feminicídios no Ceará é uma enorme contribuição para a luta pelo fim da violência contra as mulheres. Luta catalisadora dos movimentos feministas e das organizações de mulheres.

Este dossiê não contribui apenas para a luta local, mas é uma contribuição para que outros estados também possam se debruçar a partir desta experiência metodológica contida nesta pesquisa, que demonstra o quanto os dados oficiais divulgados dos feminicídios não condizem com a realidade.

Uma experiência local que pode ser replicada nacionalmente. Se no Ceará foi constatado que os números são bem superiores ao que se divulga oficialmente, nos instiga a pensar que não é um caso isolado e que nacionalmente estes números também podem ser superiores.

A luta pelo fim da violência contra as mulheres, além de ser catalisadora dos movimentos feministas e de mulheres, tem sido permanentemente direcionada no sentido de dar visibilidade às necessidades das mulheres, bem como para denunciar situações de opressão que temos vivenciado de modo a buscar garantir efetiva e permanentemente os nossos direitos e a transformação social.

A violência cotidiana sofrida por nós mulheres é resultado do patriarcado, sistema de dominação e exploração dos

homens sobre as mulheres. Sistema que institucionaliza a violência sexista nas práticas sociais e de diferentes instituições de nossa sociedade como a família e o próprio Estado. E que tem tirado muitas vidas. Machismo e Misoginia MATA!

E as violências sofridas por nós mulheres chegam a seu ápice no Feminicídio, objeto desta pesquisa ora apresentada, que levantou e compilou contra-dados, demonstrando que os números divulgados pelo poder público não condizem com os dados cotidianos de ocorrência dos feminicídios. Este é o objetivo central deste documento: "produzir contra-dados como uma ferramenta da luta pelo fim da violência de gênero e de raça".

Neste sentido, é importante ressaltar a relevância desta iniciativa do Fórum Cearense de Mulheres/AMB, que dando continuidade ao processo de monitoramento político, construiu este documento tornando público a realidade dos dados dos feminicídios no Ceará. Subsidiando, assim, análises, fomentando a possibilidade de se elaborar políticas públicas e indicando recomendações aos órgãos responsáveis, como por exemplo a implementação das Diretrizes Nacionais do Feminicídio – Investigar, Processar e Julgar, entre outras recomendações.

Esta iniciativa instiga a se propor uma construção conjunta de estratégias para o enfrentamento a este fato social tão crescente, que tem ceifado tantas vidas de meninas e mulheres. É um chamado para além do Estado e dos movimentos sociais. É um chamado para toda a sociedade. Nos queremos vivas! Parem de nos Matar. Por mim, por nós e por todas as Mulheres!

Analba Brazão Teixeira

Antropóloga, integrante da campanha Levante Feminista Contra o Feminicídio, miltante da Articulação de Mulheres Brasileiras/AMB e educadora do SOS Corpo – Instituto Feminista para a Democracia.

1. Quem somos

O Fórum Cearense de Mulheres/AMB é um movimento político feminista que luta contra o patriarcado heteronormativo, o racismo e o capitalismo. O FCM foi criado em 1994, por ocasião do processo preparatório para a Conferência de Beijing (Conferência de Mulheres da ONU, 1995), que deu origem à AMB – Articulação de Mulheres Brasileiras e a diversos fóruns, redes e articulações estaduais de mulheres. No Ceará somos o agrupamento estadual da AMB, composto por um núcleo em Fortaleza, pelo Movimento Ibiapabano de Mulheres (MIM), pelo coletivo Fuxiqueires (em Crateús) e pelo coletivo Tambores de Safo. A AMB é um movimento feminista de abrangência nacional, organizado em diversos estados e no Distrito Federal.

O FCM/AMB se organiza de forma plural e horizontal, sendo livre e autônomo frente a partidos políticos, sindicatos, movimentos sociais mistos e de governos. Para suas ações e luta, se articula e mobiliza manifestações e atos com movimentos, grupos, coletivos, organizações e setoriais de mulheres, bem como com ativistas feministas independentes. Também estabelece parcerias e alianças com organizações e movimentos mistos que tenham compromisso com a luta pelo reconhecimento e efetivação dos direitos das mulheres; com a defesa da igualdade e justiça social de gênero, de raça/etnia e de classe; com o respeito à liberdade de orientação afetivo-sexual e contra a LGBTQIAPN+fobia; com o enfrentamento ao capacitismo; com a defesa do Estado laico, entre outras.

O FCM/AMB é um movimento político que luta pela transformação social e pelo fim de todas as formas de desigualdade, opressão e discriminação contra as mulheres. Somos um movimento social não partidário, ainda que acolhamos entre nossas ativistas mulheres militantes de diferentes partidos políticos do chamado “campo da esquerda”.

O Fórum posiciona-se politicamente contra o capitalismo, por compreender que dentro deste sistema, especialmente em seu estágio atual de mundialização do capital e de hegemonia da sociedade de consumo, conquistas na direção da igualdade e da autonomia para todas as mulheres tornam-se impossíveis. O capitalismo é um sistema que concentra riquezas, provoca crescente exclusão social e econômica, aumentando o empobrecimento e gerando crises socioambientais. Sendo assim, é inviável em seu regime a autonomia e justiça social para as mulheres e para outras minorias sociais e políticas.

2. Introdução

O Fórum Cearense de Mulheres/AMB denuncia, desde 2018, a **subnotificação** dos dados sobre homicídios de mulheres e meninas pelo Governo do Estado do Ceará. No dia 7 de dezembro de 2018, através da Comissão de Direitos Humanos da ALECE[1] e do gabinete do deputado estadual Renato Roseno, realizamos uma audiência pública abordando os "Critérios e referenciais jurídicos para a tipificação do crime de feminicídio no Ceará". Naquele momento, apresentamos o que seriam nossos primeiros dados produzidos autonomamente sobre violência letal contra mulheres e meninas. E, entre muitos aspectos debatidos, pautamos como violação de direitos humanos a forma como os dados sobre homicídios de mulheres e meninas são negligenciados pelo governo estadual.

Em 2020, lançamos o Dossiê "FEMINICÍDIO: a dor de contar mortes evitáveis Ou sobre a (ir)responsabilidade do Estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres"[2]. No documento, foram reunidas informações obtidas na pesquisa realizada por nossas integrantes, onde analisamos os

1 Assembleia Legislativa do Ceará.
2 Disponível em: https://drive.google.com/file/d/14llhq7BnLXEgnVqDTqbkhkf8bP7XCxYe/view. Acesso em: 13 fev. 2023.
3 Crimes Violentos Letais e Intencionais.

dados de CVLI[3] divulgados mensalmente pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará – SSPDS em 2018. Também apresentamos pistas importantes sobre a necessidade de pensar as políticas públicas para as mulheres a partir de dados, sobretudo, em relação à prevenção de feminicídios. Além de um panorama construído sob uma perspectiva feminista antipatriarcal e antirracista, apresentamos propostas de políticas públicas e recomendações aos órgãos e gestores(as) responsáveis pela questão no âmbito do poder executivo e do sistema de justiça do estado.

Passados dois anos e após o início de uma crise sanitária sem precedentes – a pandemia por Covid-19 – o coletivo lança uma atualização da pesquisa, considerando agora os dados referentes a 2019 e 2020, buscando aprofundar a percepção sobre as novas dinâmicas da violência letal contra mulheres no Ceará.

Não podemos fazer esta análise sem considerar o contexto que vivenciamos desde 2020, em que atravessamos uma crise mundial causada, principalmente, pela pandemia de Covid-19 – que alcançou o Brasil a partir de março – e seus impactos na vida de toda a população. As altas taxas de contágio e a sobrecarga no sistema de saúde fizeram com que autoridades, em especial os governos estaduais e municipais, adotassem como medida principal o isolamento social rígido, apesar de, particularmente no caso brasileiro, o isolamento ter sido desestimulado pela Presidência da República, além desta ter promovido um atraso injustificado na aquisição de imunizantes para a população. O cenário de caos decorrente da circulação do vírus e a má gestão empreendida pelo governo federal levaram à combinação perversa que ocasionou a morte de 699 mil[4] pessoas no país.

No mundo inteiro, mecanismos multilaterais alertaram para um provável crescimento da violência de gênero, gerando uma "pandemia dentro da pandemia" em relação à violência contra as mulheres. Com destaque ao alerta da ONU Organizações das Nações Unidas[5], que demandou dos países a adoção de uma perspectiva de gênero na resposta à pandemia, com ações concretas de proteção às mulheres. Apesar das preocupações, o factual é que a vida das mulheres foi sobremaneira impactada pela crise sanitária e econômica desde então, com danos ainda desconhecidos.

No Ceará, o tratamento aplicado à pandemia teve, entre outras medidas, o isolamento social rígido em diversos períodos, sobretudo nos momentos de pico e alta circulação viral. As medidas implementadas contiveram a

4 Dados do JHU CSSE COVID-19, atualizados diariamente na plataforma Google. Disponível em: https://coronavirus.jhu.edu/map.html. Acesso em: 13 fev. 2023.
5 Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/covid-19/. Acesso em: 13 fev. 2023.

propagação do vírus, evitando situações ainda mais graves. Entretanto, assistimos à confluência perversa entre os altos níveis de desemprego e perda e/ou diminuição de renda das mulheres, com consequente aumento da carga de trabalho doméstico – trabalho não remunerado atribuído às mulheres – e crescimento da violência sofrida dentro de casa (FBSP, 2021) associado à dificuldade para denunciar violências e acessar os aparelhos de proteção social, mesmo com baixos índices de isolamento social.

Ao longo deste documento apresentamos os dados dos homicídios de mulheres e feminicídios no Ceará. A priori, identificamos um aumento na violência letal contra mulheres entre 2019 e 2021, confirmando uma tendência nacional. Tais dados, porém, são uma construção nossa. Uma artesania feminista contra as narrativas hegemônicas que seguem invisibilizando o feminicídio e os componentes de gênero presentes na morte de mulheres.

Realizamos essa pesquisa porque não concordamos com a forma como o governo do estado vem tratando a questão. Decidimos atualizá-la por permanecer necessária a existência de um contra-dado, uma contraposição que nos permita discutir e propor políticas públicas baseadas em informações e análises aptas a lidarem com o problema. Como resultado, apresentamos os dados que se seguem, na perspectiva de subsidiar análises e a elaboração de políticas públicas urgentes e necessárias para garantir a vida das mulheres e meninas.

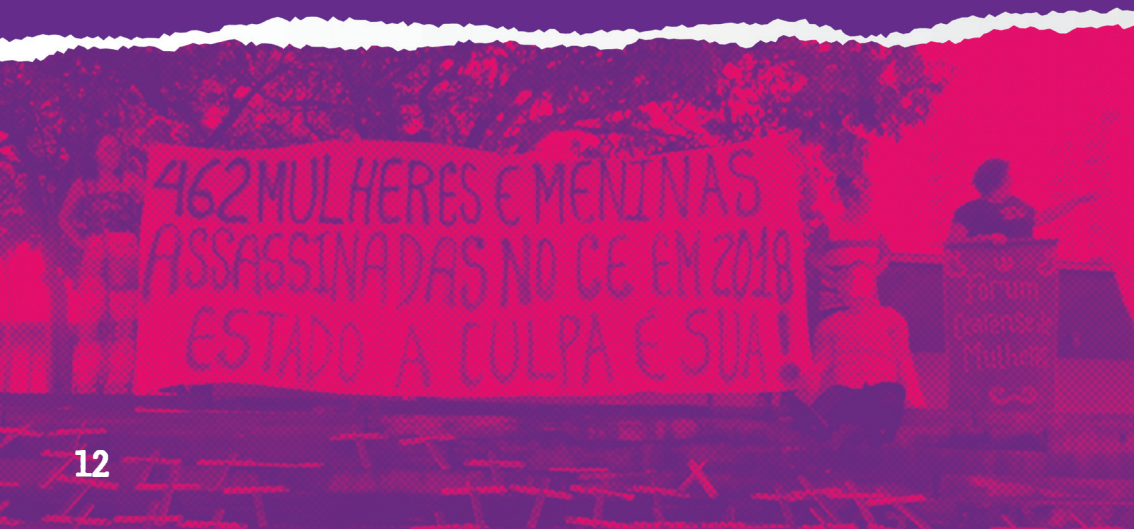

3. Percursos metodológicos da pesquisa

O estudo partiu da coleta de nomes de mulheres e meninas vítimas de CVLI em 2019 e 2020. Buscou-se em sites de notícias, blogs e no sistema e-SAJ[6] do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) os nomes das mulheres assassinadas, procurando informações sobre a motivação da morte, a possível autoria e as circunstâncias em que os crimes ocorreram. Os CVLI registrados em 2021 não foram contemplados nessa análise, pois a divulgação dos nomes das vítimas foi descontinuada pela SSPDS, sobre o que trataremos mais adiante.

A realização da pesquisa passou pelas seguintes etapas: a) formação de um grupo de pesquisadoras, integrantes do Fórum Cearense de Mulheres/AMB; b) realização de um treinamento, abordando os principais conceitos necessários para identificação de casos e as ferramentas de busca na internet; c) organização dos dados disponíveis numa planilha colaborativa via plataforma Google Docs; d) desenvolvimento da pesquisa através da busca por nomes de mulheres em sites e ferramentas de busca pertinentes; e) catalogação e organização final dos dados; f) análise dos dados coletados.

Com este estudo, não pretendemos ocupar o lugar das universidades na pesquisa científica, tampouco o lugar do Estado na produção e transparência de dados. Como um movimento social, o que pretendemos é, primeiramente, visibilizar os dados reais sobre feminicídio no estado e, em segundo lugar, viabilizar nossa ação de incidência sobre as políticas públicas para as mulheres, inclusive sobre a forma como são produzidos e tratados os dados. Para isso, enfrentamos dificuldades de diversas maneiras e demandou-se um grande esforço coletivo para uma produção desta dimensão.

6 É o sistema de informações processuais do Tribunal de Justiça do Ceará, onde tramitam os processos judiciais (eletrônicos) de todas as comarcas que já foram virtualizadas.

Com o objetivo de fortalecer a memória sobre a metodologia que utilizamos, detalhamos abaixo os passos adotados para esta pesquisa:

a) Formação de um grupo de pesquisadoras, integrantes do Fórum Cearense de Mulheres/AMB.

A pesquisa foi realizada no período de julho a novembro de 2022, contando com a participação direta de 09 mulheres, que contribuíram de acordo com sua disponibilidade de tempo e de forma remota. A formação deste grupo foi fundamental para alinhar e minimamente "padronizar" as estratégias e procedimentos de pesquisa.

b) Treinamento sobre os conceitos necessários para a identificação e tipificação de casos e para o uso das ferramentas de busca na internet.

Como já informado, desde 2018 passamos a registrar e organizar dados e informações sobre feminicídios no Ceará, alimentando mensalmente uma planilha de dados obtidos através do portal da SSPDS. Esse trabalho foi e continua sendo importante para nossa luta pelo fim da violência contra as mulheres. Por isso, deu-se tanta relevância a esta etapa, que foi crucial para nivelar as pesquisadoras. Não apenas sobre os conceitos adotados, mas principalmente sobre como desenvolver um olhar voltado para a identificação de componentes de gênero nas notícias encontradas e sobre a adequada classificação dos crimes.

A formação foi realizada em dois momentos: o primeiro dedicado à apresentação do conceito de feminicídio, abordando aspectos históricos e jurídicos, contextualizando a luta das mulheres, sobretudo no Brasil e na América Latina. Nesta ocasião, trabalhamos ainda tomando como referência as Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres[7], elaboradas pela ONU Mulheres.

O segundo momento dedicou-se ao aprendizado prático sobre como manejar ferramentas de busca, como levantar dados através de fontes diversas e, principalmente, como identificar componentes de gênero em mortes violentas de mulheres. Para este momento realizamos um exercício, onde simulamos buscas de nomes de mulheres assassinadas em casos com grande repercussão midiática, o que viabilizou o acesso a informações e possibilitou o preenchimento de todos os itens da planilha. Ao final dessa etapa, definimos ainda um cronograma de trabalho, com divisão de tarefas semanais para cada uma das pesquisadoras.

7 Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf. Acesso em: 13 fev. 2023.

c) Organização dos dados disponíveis em planilha colaborativa

A nossa fonte-base para acessar os dados de crimes violentos contra mulheres é o site da SSPDS, que disponibiliza mensalmente uma relação dos CVLI ocorridos no estado. Buscamos os registros correspondentes ao ano de 2019, com 225 CVLI contra mulheres, e de 2020, com 257 CVLI contra mulheres, que consideramos passíveis de busca – pois em setembro/2020 a Secretaria parou de disponibilizar nomes, alegando aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, sobre o que falaremos mais adiante. De fato, em 2020 ocorreram 336 crimes violentos contra mulheres e meninas, o que significa que nossa pesquisa se deu sobre 76% dos casos ocorridos naquele ano.

Ao todo, realizamos buscas referentes a 482 homicídios de mulheres-feminicídios, coletando informações sobre a possível autoria, a motivação dos crimes e a identificação do contexto em que a morte estava inserida. Esses dados alimentaram uma planilha colaborativa criada no Google Docs, permitindo o trabalho simultâneo das várias pesquisadoras, o que demandava ainda reuniões semanais para monitorar a evolução da pesquisa.

Importa ressaltar que os dados coletados no site da SSPDS não mencionam o pertencimento étnico-racial das vítimas e as pessoas trans são registradas com base em seu sexo biológico e não no gênero com o qual se identificam. Tampouco a Secretaria registra outros elementos referentes à morte das vítimas. A inexistência deste e de outros dados relevantes é também um dos motivos da nossa pesquisa.

d) Realização da pesquisa através da busca por nomes de mulheres em sites e ferramentas de busca pertinentes

Buscar por nomes de mulheres e meninas assassinadas é uma tarefa árdua. Nem sempre se tem condições de fazer isso de forma sã. Por isso, precisávamos de um cronograma de busca que respeitasse o tempo e a disponibilidade das pesquisadoras, além de estarmos alertas sobre a necessidade de autocuidado durante o processo, que às vezes pode ser demorado – a maioria das mortes violentas de mulheres não é noticiada em grandes veículos. De fato, grande parte dos casos não tem repercussão alguma, o que limita nossa busca por informações.

Para lidar com essa dificuldade, diversificamos as fontes de pesquisa. Inicialmente, a busca era feita a partir do nome completo da mulher nas principais ferramentas de busca – sites de notícias e no Google. Não havendo resultados, era ampliada a busca em sites e blogs de veículos de comunicação

do interior do estado (como rádios, por exemplo) e no Facebook. Algumas estratégias de pesquisa foram utilizadas para facilitar, tais como utilizar o nome da mulher associado à cidade da ocorrência, o que pode gerar resultados mais assertivos, ou a utilização de aspas para filtrar somente resultados com o nome completo.

Para todos os casos que não foram responsivos à essas tentativas na internet, procedemos a busca através do sistema e-SAJ, do TJCE, onde tramitam os processos eletrônicos de todas as comarcas do estado. A busca nesse sistema possibilitou acessar informações sobre mais alguns casos, viabilizando a análise e classificação como feminicídio ou não. Essa foi a etapa mais demorada de nossa pesquisa.

e) Catalogação e organização final dos dados

Após a conclusão dos trabalhos de busca sobre os 482 nomes registrados, procedemos à catalogação final e à organização dos resultados. Essa fase é fundamental, pois gera os primeiros resultados da pesquisa, tornando possível tecer comentários e aprofundamentos a partir dos dados. Ao longo do documento, apresentamos vários dos resultados obtidos.

3.1 Feminismos e contra-dados

Como deve estar explícito, não somos um núcleo de pesquisa acadêmica, nem organização ou grupo institucionalizado. Somos um movimento feminista autônomo, que vem ao longo dos anos aperfeiçoando estratégias de incidência política em defesa da vida das mulheres. O que inicialmente foi uma necessidade imposta pela subnotificação e negligência com que o Estado trata os dados de feminicídio passou a ser uma frente de atuação nossa, demandando engajamento estratégico na forma como promovemos o diálogo político com atores institucionais. No último ano, nos aproximamos de experiências e formulações do que vem sendo chamado de ativismo de dados, no âmbito dos movimentos feministas.

Em agosto de 2021 conhecemos a iniciativa Dados Contra o Feminicídio[8], uma ação articulada entre o Data + Feminism Lab do MIT (Instituto de Tecnologia de Massachusetts), a Iniciativa Latinoamericana por los Datos Abiertos/ILDA e a Feminicidio Uruguay, que têm como objetivo apoiar práticas relacionadas ao uso de dados sobre feminicídio por ativistas em todo o mundo. Ao encontrar companheiras que, assim como nós, buscavam fortalecer e criar estratégias de incidência sobre dados do feminicídio, descobrimos que nosso papel era ainda mais desafiador, pois não se tratava somente de uma situação do Ceará ou do Brasil, mas algo que demanda uma ação cada vez mais articulada, inclusive transnacional.

Neste processo, descobrimos e nos apropriamos da noção de contra-dados. Uma expressão que diz muito sobre o trabalho que fazemos desde 2018 e sobre como temos construído dados e levantando informações sobre feminicídio de forma autônoma, muitas vezes para suprir lacunas das informações oficiais e outras para subsidiar nossa luta por políticas públicas. Sobre o conceito em si, trazemos abaixo a formulação de D'Ignazio (2022), com a tradução de Alessandra Jungs de Almeida[9]:

Contra-dados — Dados produzidos por grupos da sociedade civil ou indivíduos, a fim de contrariar os dados que faltam ou contestar os dados oficiais existentes. Ações de contra-dados podem ocorrer por meio da contestação de definições oficiais e de práticas oficiais que medem e que analisam dados. Produzir contra-dados não é apenas sobre preencher as lacunas dos dados oficiais, mas também diz respeito a desafiar o viés e a inação do Estado, podendo chamar a atenção da mídia e do público para promover mudanças políticas e para ajudar na recuperação de comunidades violentadas.

Produzir dados autonomamente para contrapor narrativas hegemônicas e subsidiar a luta por políticas públicas é tarefa que diversos movimentos e organizações sociais tomam para si. Contrapor narrativas institucionais, principalmente quando postas em meios de comunicação de longo alcance, exige um esforço sistemático e corajoso. É o que fazem movimentos feministas em todo o mundo sobre os dados referentes aos feminicídios.

8 Mais informações em: http://datoscontrafeminicidio.net/pt/pagina-inicial/. Acesso em: 15 fev. 2023.
9 Tradução disponível em: https://medium.com/data-feminism-lab-mit/contando-feminic%C3%ADdio-um-gloss%C3%A1rio-feminista-para-ativistas-de-dados-5f30b49f06d1. Acesso em: 15 fev. 2023.

Para D'Ignazio (2022), quando o Estado e suas instituições não conseguem produzir dados e informações consistentes sobre determinado fenômeno, deixando sujeitos desamparados e desrespeitados, é que se cria a lacuna que vem sendo suprida por movimentos feministas, através do ativismo de dados. Foi através da pesquisa acadêmica e articulação entre sujeitos e coletivos feministas em todo o mundo que foi possível identificar semelhanças e aproximações na forma como esses sujeitos promoviam ativismo contra o feminicídio. Em países como México, Uruguai, Brasil e EUA[10] feministas trabalham na produção de contra-dados para enfrentar o descaso estatal sobre a questão do feminicídio.

Reafirmamos que a produção de dados nunca é neutra, mas um ato profundamente político (D'IGNAZIO, 2022). Não se trata de uma observação pretensamente imparcial sobre o mundo, mas sobre construir deliberadamente visibilidade política e avanço em conceitos como o de feminicídio, desafiando velhas estruturas políticas misóginas.

Desta forma, delineamos o que queremos dizer ao utilizar a expressão contra-dados para nos referir aos dados produzidos no bojo deste estudo. Com isso, queremos demarcar que nossa pesquisa é instrumento de luta política feminista, não somente para produzir conhecimento, mas para promover incidência política pela vida das mulheres e de meninas. Neste sentido, nosso objetivo maior é que os contra-dados que produzimos possam lastrear as demandas políticas apresentadas às autoridades e, sobretudo, chamar a atenção destas para que o feminicídio seja tratado numa perspectiva multifacetada, tal qual o fenômeno exige.

10 O trabalho de D'Ignazio (2022) reúne uma série de registros, informações e reflexões teóricas sobre essas experiências.

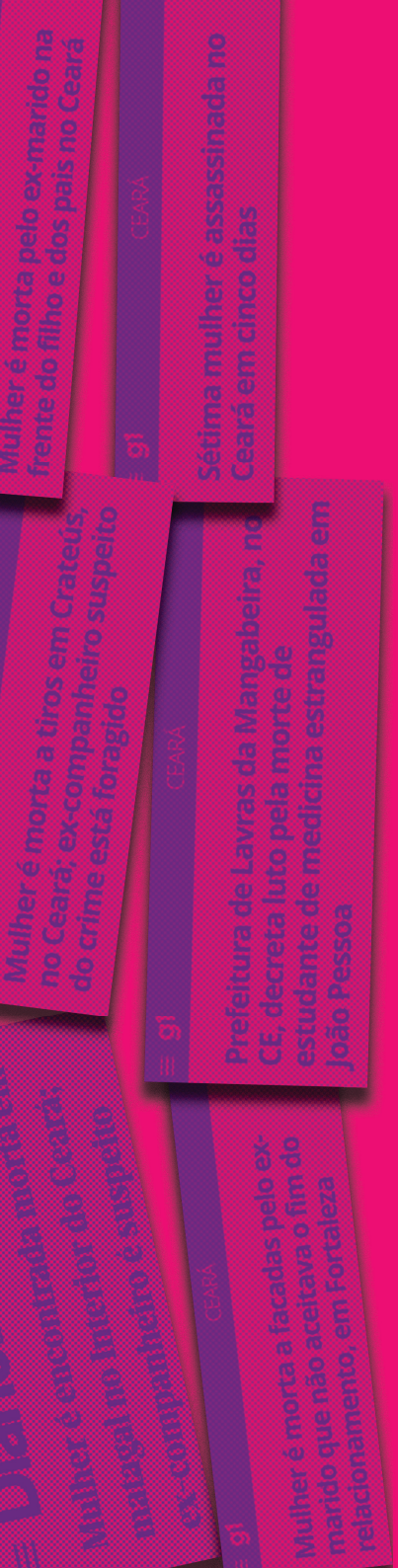

4.

Feminicídio no Ceará:

quando o menosprezo ou discriminação à condição de mulher vem do Estado

Em 2015, quando a Lei do Feminicídio foi sancionada no Brasil, o propósito maior era possibilitar o registro adequado do assassinato de mulheres com componentes de gênero. Na Lei 13.104/2015, que inseriu a qualificadora do feminicídio no Código Penal, há a previsão do chamado feminicídio íntimo – quando o homicídio ocorre numa situação de violência doméstica e familiar – e do feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher, uma hipótese mais abrangente, que considera que o homicídio ocorre não necessariamente no contexto de violência doméstica.

Nossa pesquisa, que analisou dados de 2019 e 2020, obteve resultados que apresentamos a seguir em tabelas comparativas, o que permite análises sobre as duas fontes utilizadas: os dados de CVLI e de feminicídio registrados pela SSPDS e o quantitativo de feminicídios identificados em nossa pesquisa.

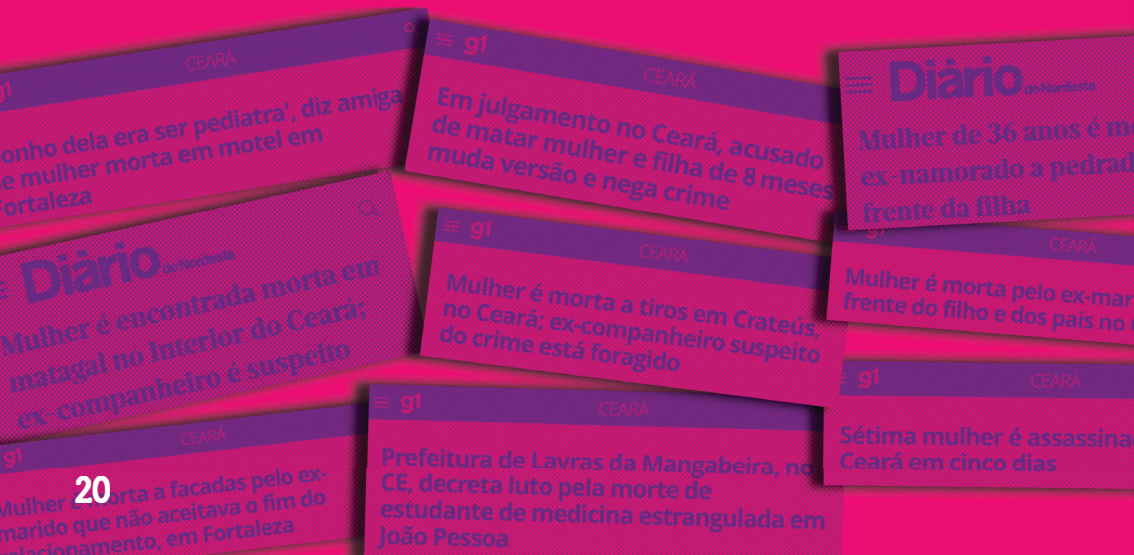

4.1 Violência letal contra mulheres

Observando-se primeiro o quantitativo de mulheres assassinadas em 2019, é possível identificar desde o princípio uma redução em relação a 2018 – que totalizou 461 registros de mortes violentas de mulheres, tal como apontamos no Dossiê 2020 (FCM, 2020, p. 07). Nele, também analisamos os fatores que contribuíram para que o ano de 2018 fosse o mais violento para as mulheres, numa curva proeminente sobre os anos anteriores.

Em nossa pesquisa atual, foi possível observar que todos os CVLI considerados como feminicídio pela SSPDS estavam dentro do padrão considerado como "feminicídio íntimo". No entanto, na tabela abaixo pode-se observar que mesmo o feminicídio íntimo (ocorrido em contexto de violência doméstica e familiar), em nossa pesquisa é maior que o dado prestado pelo governo do estado do Ceará.

O dado mais gritante, porém, é quando analisamos a partir de percentuais: enquanto para a SSPDS, somente em 2019, 15,5% das mortes de mulheres e meninas se tratam de feminicídio, na nossa pesquisa os feminicídios naquele ano representam 41,30% do total de CVLI. Quando comparado a anos anteriores, cujo percentual de feminicídios é ainda menor, o ano de 2019 poderia até ser considerado como o mais próximo da realidade. Entretanto, ao analisarmos numa perspectiva feminista, sobretudo em relação à tipificação, a discrepância entre os dados fica ainda mais evidente.

Tabela 1 – Comparativo percentual de feminicídios 2019

Fonte	2019	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI	225		
	Feminicídio	35	**15,5%**	
FCM/ AMB	Feminicídio íntimo	44	19,50%	**41,30%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	49	21,70%	
	Não é feminicídio	5	2,20%	
	Não há informações suficientes	127	56,40%	

Como se pode ver na tabela 1, em mais da metade (56,40%) dos casos registrados pela SSPDS não conseguimos identificar, na nossa pesquisa, informações suficientes para definir se o caso se tratava ou não de feminicídio. E vale ressaltar que estes dados não se encontram disponíveis em veículos institucionais, mas, sim, que o nosso coletivo que monitora mensalmente os dados brutos, faz uma separação artesanal dos CVLI contra mulheres, como apresentados acima.

Chegando em 2020, observamos um retorno ao patamar médio do quantitativo: o total de 336 CVLI contra mulheres. Em nosso estudo, neste ano somente foi possível considerar os homicídios de mulheres até o mês de setembro, quando ocorreu a interrupção de divulgação dos nomes das vítimas pela SSPDS. Assim, nossa pesquisa foi realizada sobre o total de 257 registros de mortes de mulheres, em que constavam os nomes.

Neste caso, o percentual de feminicídios também retorna ao patamar médio, quando foram registrados pela SSPDS apenas 8,9%[11] de feminicídios, o que reforça a discrepância em relação aos dados da nossa pesquisa, uma

11 Ressalte-se que este percentual é sobre o número pesquisado (257). Quando tomamos o total de registros da SSPDS em 2020, que foram 336, este percentual cai para 6,85%.

vez que esta identificou como feminicídios 44,74% dos CVLI registrados com nomes.

Tabela 2 – Comparativo percentual de feminicídios 2020

Fonte	2020	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI	225		
	Feminicídio	23	8,9%	
FCM/ AMB	Feminicídio íntimo	27	10,50%	44,74%
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	88	34,20%	
	Não é feminicídio	14	5,40%	
	Não há informações suficientes	128	49,80%	

Como se pode perceber na Tabela 2, a diferença percentual entre os valores destacados em azul (SSPDS) e os destacados em rosa (FCM/AMB) é muito significativa. Mantendo a tendência já identificada no estudo anterior (FCM, 2020), o percentual de mortes de mulheres com componentes de violência de gênero é muito superior ao divulgado pelo órgão. Tivemos o cuidado de diferenciar o feminicídio íntimo diante da necessidade de se compreender separadamente as duas situações.

E, mais uma vez, tivemos um percentual muito alto de falta de informações suficientes para a tipificação do crime, além do fato de já não termos considerado 79 casos que não tiveram os nomes das vítimas disponibilizados em 2020. De fato, ao todo foram 207 casos sem informação suficiente, o que representa 61,60% do total. Este percentual expressivo marcado como "não há informações suficientes" nos dois períodos (2019 e 2020), se dá pela inexistência de quaisquer dados, notícias ou informações que nos possibilitassem, em todas as estratégias de busca anteriormente mencionadas, identificar o tipo de crime. Do que podemos inferir que o total de feminicídios nestes dois anos pode corresponder a um número muito maior que aquele identificado em nossa própria pesquisa.

Apontamos, neste caso, uma dificuldade dos órgãos de segurança pública e de justiça em reconhecer os componentes de gênero presentes nas mortes violentas de mulheres, sobretudo quando ocorridas fora da situação tradicionalmente reconhecida como feminicídio íntimo. Para corrigir esta explícita subnotificação, desde 2020 recomendamos a ampla e imediata aplicação das Diretrizes Nacionais do Feminicídio, mas parece ocorrer uma resistência à medida que os números de feminicídio mantêm o padrão ano após ano, como se pode ver nas tabelas a seguir:

Tabela 3 – Dados do feminicídio no Ceará registrados pela SSPDS no período de 2019-2022

2019			2020[12]	
Total CVLI mulheres	225		**Total CVLI mulheres**	336
Meninas de 0 a 19 anos	46		Meninas de 0 a 19 anos	73
Feminicídio	35		Feminicídio	29

2021			2022	
Total CVLI mulheres	343		**Total CVLI mulheres**	272
Meninas de 0 a 19 anos	65		Meninas de 0 a 19 anos	39
Feminicídio	29		Feminicídio	28

Destaque-se que no momento em que estava sendo editada a versão final deste documento (janeiro de 2023), nos deparamos com uma explosão de casos de feminicídio inaugurando as manchetes de jornais do ano que começa. O alerta para situações como a de 2018 se acende e nos demanda um cuidado especial no monitoramento desses dados, mas também desperta a necessidade de o poder público repensar suas ações no âmbito da prevenção aos feminicídios[13].

12 Importante destacar que a tabela 3 contém todos os CVLI referentes a 2020 (janeiro a dezembro), enquanto nossa pesquisa apresenta dados apenas de janeiro a setembro/2020, por isso são diferentes.
13. No último 8 de Março, o Governo Estadual do Ceará anunciou a criação de um Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Combate ao Feminicídio, uma reinvindicação apresentada ao ex-governador Camilo Santana pelo FCM/AMB e outros movimentos em março de 2018, em audiência pública após termos ocupado a Casa da Mulher Brasileira para pressionar por sua abertura. A obra estava finalizada desde setembro de 2016.

4.1.1

Violência letal contra mulheres em Fortaleza

Fortaleza é a 6ª capital mais violenta no Brasil (em taxa de mortes por 100 mil habitantes)[14]. Por isso consideramos importante observar separadamente os dados apenas da capital, que acumula histórico de violências de diversas ordens e dificuldades em lidar com suas sequelas. Como se pode verificar nas Tabelas 4 e 5, os feminicídios identificados em Fortaleza seguem o padrão do estado e continuam díspares em relação ao que divulga a SSPDS e ao que levantamos em nossa pesquisa.

Para nós, a ausência de informações mais precisas é, em si, um elemento a se analisar. Percebe-se, sobretudo em 2019 (Tabela 4), chega a 71,6% o percentual de casos em que não encontramos dados suficientes para aferir se eram ou não situações de feminicídio. No cenário de uma grande cidade, com todos os problemas e questões estruturais que a capital cearense já apresenta, constatamos que é ainda mais anônima a forma como mulheres e meninas acabam morrendo diante da ausência de proteção do Estado.

14 Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022.

Tabela 4 – Comparativo percentual de feminicídios em 2019 em Fortaleza

Fonte	2019	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI	67	**10,4%**	
	Feminicídio	7		
FCM/AMB	Feminicídio íntimo	9	13,4%	**26,8%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	9	13,4%	
	Não é feminicídio	1	1,4%	
	Não há informações suficientes	48	71,6%	

Tabela 5 – Comparativo percentual de feminicídios em 2020 em Fortaleza[15]

Fonte	2019	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI	69	**5,7%**	
	Feminicídio	4		
FCM/AMB	Feminicídio íntimo	5	7,2%	**26,8%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	22	31,8%	
	Não é feminicídio	2	2,8%	
	Não há informações suficientes	40	57,9%	

Destacamos que no ano de 2020, cuja diferença percentual é mais significativa, o reconhecimento dos componentes de gênero em crimes ocorridos na capital reflete como nos contextos urbanos é ainda mais invisível o tratamento oferecido ao feminicídio. Com a atuação de grupos armados, muitos territórios de Fortaleza sofrem com a ausência do Estado, não só na proteção das pessoas, mas também na promoção de direitos fundamentais, como moradia digna, saneamento básico, saúde, educação. Pesquisas alertam que a ocupação por grupos armados tem dificultado – ou até impossibilitado – o acesso a serviços públicos essenciais.

15 Lembrete: o número total de CVLI contra mulheres foi de 91 em 2020. Porém, com a interrupção na divulgação dos dados ocorrida em setembro do mesmo ano, só foi possível analisarmos 69 registros.

4.2

Violência letal contra meninas: uma questão de gênero

O Comitê Cearense de Prevenção à Violência[16] há alguns anos vem alertando sobre os riscos do aumento vertiginoso de homicídios de meninas entre 10 e 19 anos, a chamada segunda década de vida. Segundo dados do Comitê, o Ceará atravessa uma verdadeira epidemia de mortes violentas de adolescentes. O Comitê lançou em 2020 o Relatório Meninas no Ceará: A Trajetória de Vida e de Vulnerabilidades de Adolescentes Vítimas de Homicídio, demonstrando os resultados de pesquisa realizada com a preocupação em compreender as trajetórias de vida e as subjetividades dessas meninas e de suas famílias. O documento também apresenta dados sobre suas condições socioeconômicas, de moradia, acesso à educação e as circunstâncias sob as quais ocorreram os crimes, além de outros aspectos relevantes que podem se tornar evidências aptas a contribuir na formulação de políticas públicas.

Para somar esforços no sentido de visibilizar a perspectiva de gênero presente na violência letal contra meninas, recortamos dados de nossa pesquisa para contemplar uma análise sobre feminicídios na faixa-etária de 0 a 19 anos, o que resultou nas Tabelas 6 e 7 que se seguem:

Tabela 6 – Recorte de dados da violência letal contra meninas em 2019

Fonte	2019	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI (0 a 19 anos)	46	**13,04%**	
	Feminicídio	06		
FCM	Feminicídio íntimo	06	13,04%	**50%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	17	36,95%	
	Não há informações suficientes	23	50%	

Tabela 7 – Recorte de dados da violência letal contra meninas em 2020

Fonte	2020	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI (0 a 19 anos)	73	**1,37%**	
	Feminicídio	01		
FCM	Feminicídio íntimo	02	2,75%	**37%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	25	34,25%	
	Não há informações suficientes	46	63%[17]	

16 O CCPV é um órgão da Assembleia Legislativa do Ceará.
17 Aqui é importante lembrar que só conseguimos pesquisar parte dos casos, já que a partir de setembro de 2020 a SSPDS não publicou mais os nomes das vítimas.

Diante desses dados, é possível constatar que as mortes de meninas com componentes de gênero representam metade (50%) em 2019 e 37% em 2020. Ressalte-se, porém, que, se observarmos 2020 isoladamente, percebemos que nos homicídios de meninas neste ano ocorreram mais situações em que não encontramos “informações suficientes” para identificar o tipo de crime praticado.

Essas tabelas contêm informações que podem significar muita coisa, mas, sobretudo, nos dizem do quanto sabemos pouco desse universo, especialmente sobre a articulação entre violência letal, gênero e adolescência/juventude. Além disso, evidenciam que precisamos avançar muito na compreensão do feminicídio como um crime que atinge também nossas meninas, desde a mais tenra idade. Se o machismo contribui para o menosprezo por parte do Estado e da sociedade com a morte (evitável) de mulheres jovens e adultas, ao visibilizarmos o feminicídio de meninas, esperamos minimamente sensibilizar a todos os setores, inclusive os centros de pesquisa, sobre essa situação preocupante.

4.2.1

Violência letal contra meninas em Fortaleza

Como citado anteriormente, sentimos a necessidade de diferenciar a análise considerando apenas a cidade de Fortaleza, tanto no que se refere aos dados gerais, como nos dados sobre meninas. O que percebemos em 2019 é um espelhamento do que já foi apresentado até aqui. Porém, em 2020, a diferença salta de 0% para 57% de casos de homicídios de meninas que, em nossa pesquisa, continham elementos de violência de gênero em suas circunstâncias (Tabelas 8 e 9).

Tabela 8 – Recorte de dados da violência letal contra meninas em Fortaleza – 2019

Fonte	2019	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI (0 a 19 anos)	21	**14,2%**	
	Feminicídio	3		
FCM	Feminicídio íntimo	3	14,2%	**38%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	2	23,8%	

Tabela 9 – Recorte de dados da violência letal contra meninas em Fortaleza – 2020

Fonte	2020	Qtde.	Percentual	
SSPDS	CVLI (0 a 19 anos)	19	**0%**	
	Feminicídio	0		
FCM	Feminicídio íntimo	1	5,2%	**57,8%**
	Feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher	10	52,6%	

É mais que urgente pensarmos – sociedade civil e poder público – numa agenda de prevenção aos feminicídios que inclua meninas até 19 anos. Os poderes precisam se apropriar dos dados e recomendações construídas no âmbito do Comitê Cearense de Prevenção à Violência, sobretudo no sentido de formular e monitorar indicadores sociais aptos a diminuir a violência letal contra crianças e adolescentes. É inadmissível que o Estado continue fechando os olhos e literalmente ignorando esta epidemia, que atinge meninas e meninos – mas que, no caso das meninas, traz essa característica de misoginia: as meninas morrem, em grande parte das vezes, por "uma questão de gênero", isto é, pelo simples fato de serem mulheres.

4.3

O feminicídio e a reorganização neoliberal da violência patriarcal

Em 2006, quando a Lei Maria da Penha foi instituída, a realidade social e econômica não era apenas diferente do tempo presente, mas haviam outras preocupações e questões em órbita na luta organizada das mulheres e dos movimentos feministas pelo fim da violência de gênero, que em si, é patriarcal. Apesar desta Lei seguir como importante e necessária, há situações que atualmente nos demandam diferentes leituras e olhares sobre as transformações sociais contemporâneas. Faz-se necessário alinhavar antes os marcos neoliberais em que se situa a reorganização da violência e, em especial, da violência contra mulheres e meninas, bem como se materializa nela a consubstancialidade das relações sociais de raça/etnia e de classe e a sua Interseccionalidade com outras dimensões da vida das mulheres – a exemplo do corpo, da sexualidade, da territorialidade, ter ou não deficiência (e o capacitismo associado a esta condição).

O neoliberalismo é uma doutrina econômica e política alinhada ao sistema capitalista que emerge em meados do século XX, se opondo a outros modelos. Aos poucos essa doutrina foi sendo conhecida pela proposição de acabar com qualquer controle sobre o mercado e de implementação de um Estado – e de políticas públicas – mais enxuto e menos presente na vida social e econômica. Há, porém, uma crise ocorrendo (alguns dizem ser inerente) dentro do sistema capitalista, que se reflete de muitas formas em nossa vida e na sociedade. Uma delas é a existência de territórios vulneráveis, onde "A crescente desigualdade social num dado território foi concebida como necessária para estimular o risco dos empreendedores e a inovação que conferissem poder competitivo e estimulasse o crescimento" (HARVEY, 2008, p. 160). Nesses territórios descritos por Harvey, se percebe a explícita combinação entre a ausência do Estado e das políticas essenciais, de um lado, e de outro a presença cada vez mais significativa de coletivos criminais, fortemente armados, que utilizam da violência para dominar tanto os territórios como para controlar a própria vida da população, sobretudo, o seu direito de ir e vir.

A socióloga e feminista francesa Jules Falquet defende que os feminicídios estão situados no contexto de uma reorganização neoliberal da violência. A autora, que estudou os feminicídios ocorridos nos anos 1990, na cidade de Juarez, no México, defende que é preciso observar um arranjo importante de fatores: a pequena cidade era um território de fronteira, com industrialização e zonas francas características do neoliberalismo, que sobrevivia a partir da mão de obra de migrantes, sobretudo, de mulheres jovens em condições de vulnerabilidade socioeconômica, além da militarização do narcotráfico (FALQUET, 2017). Para ela, não se pode pensar sobre feminicídios sem considerar a coexistência de condições socioeconômicas que têm neles reflexo direto.

O fato é que, no âmbito das relações entre grupos criminais, essas "mudanças" têm se expressado sobremaneira nos corpos de mulheres e meninas, servindo de forma instrumental à demonstração de força (e de poder) de um grupo sobre outro(s). Como diz Rita Segato (2016, p. 59), em *La guerra contra las mujeres*, os crimes de gênero deixaram de ser "efeitos colaterais" e passaram a ocupar lugar central no que chama de novas guerras. Para Segato, as guerras e conflitos armados ao longo dos tempos têm revelado novas formas de vitimização de corpos femininos e feminilizados como estratégia de manutenção da dominação (SEGATO, 2016). No nosso entendimento, se trata de uma dominação patriarcal e racista.

De fato, são muitas as formas de vitimização e objetificação dos corpos de mulheres e meninas em situações de disputa territorial por esses grupos armados. Por vezes, as jovens são consideradas "marmitas"[18] por grupos

18 Termo que, como expressão do machismo, remete à ideia de que essas adolescentes e jovens sejam passíveis de serem "comidas" (numa conotação sexual).

rivais e, assim, “decretadas” (PAULUZE, 2020) para serem assassinadas. Essas mortes, obviamente, têm ocorrido com requintes de crueldade típicos dos crimes de ódio e, no entanto, não geram comoção social alguma. O uso instrumental da tortura, a utilização de maior quantidade de tiros, a “raspagem dos cabelos, das sobrancelhas, a imobilização de membros inferiores e superiores, agressões físicas com diversos objetos” (CEARÁ. 2020, p. 200) são todas demonstrações dos componentes de gênero presentes na concretização das mortes e têm muitos significados.

A criminóloga feminista Soraia da Rosa Mendes nos ensina que o feminicídio traz uma dupla mensagem: Primeiro, “às mulheres, de um comando para que se restrinjam aos limites impostos pelo patriarcado (...)”; segundo, “aos homens, de entrega do poder, do domínio, com a autorização para que recorram à violência como se ela fosse justificável” (MENDES, 2021, p. 44). Neste sentido, ressaltamos o quanto o “menosprezo ou discriminação à condição de mulher” estão presentes nas mortes das mulheres e meninas, que são objeto do nosso estudo, ainda que o próprio Estado (e, mais especificamente, o governo estadual cearense) construa uma narrativa de negação – pela invisibilização dos dados reais. É como se as mortes de mulheres e meninas nesses contextos de guerra entre grupos criminais não merecessem ser consideradas passíveis de investigação e de responsabilização, tampouco de atenção de políticas públicas.

Para a socióloga costarriquenha Montserrat Sagot, o feminicídio não é só uma manifestação extrema da violência patriarcal contra as mulheres, mas sim uma ferramenta do racismo, da opressão econômica, da xenofobia e da heteronormatividade (SAGOT, 2013). Por isso, defendemos que é preciso politizar o feminicídio, compreendendo-o sempre além de casos individuais ou restritos às situações de violência doméstica. O feminicídio é, entre muitas análises, um produto e, ao mesmo tempo, um instrumento de perpetuação do machismo e da dominação masculina.

4.4 Mulheres negras: o racismo e a ausência de pertencimento étnico-racial nos dados de violência letal

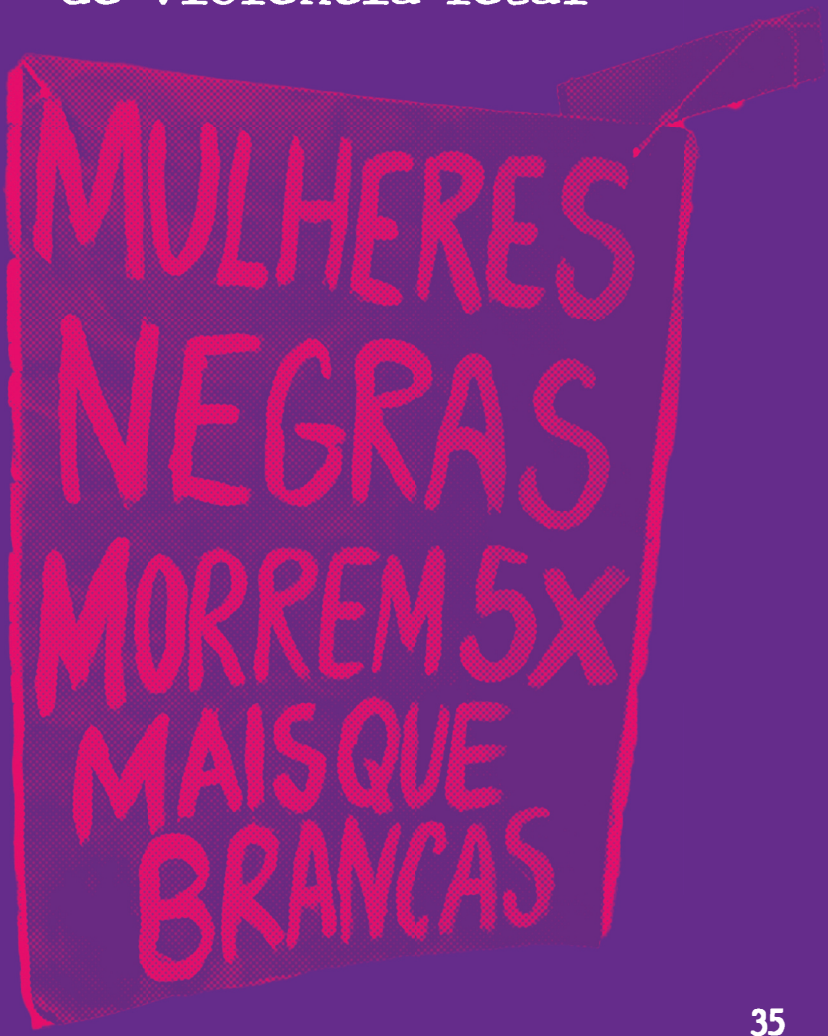

Nós não somos as únicas a denunciar a forma como o governo do Ceará, em especial a SSPDS, ignora a relevância dos dados sobre a população de mulheres negras nos casos de violência. Pesquisas nacionais apontam que a violência letal tem atingido sobremaneira este segmento, mas no Ceará não temos sequer o mínimo, um ponto de partida para compreender e avançar na prevenção à violência às mulheres e meninas negras. Isto é, não temos a informação de quantas mulheres e meninas assassinadas são negras, indígenas ou brancas.

No entanto, dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 apontam que 62% dos feminicídios ocorridos no Brasil foram contra corpos de mulheres negras. Na análise deste mesmo relatório, aponta-se uma subnotificação ainda maior do feminicídio em relação às mulheres negras, levantando a hipótese de que as autoridades relacionam corpos negros em sua maioria com homicídio doloso mais do que como feminicídio (FBSP, 2022).

Esta é uma hipótese com a qual corroboramos, compreendendo que tal postura dos órgãos públicos de segurança é, sem dúvidas, referenciada no racismo estrutural, que por sua vez se expressa no racismo institucional do próprio Estado. Entendemos que os dados ausentes sobre o pertencimento étnico-racial das mulheres e meninas vítimas de homicídios, incluindo os feminicídios, só torna mais evidente como o racismo está intrínseco ao modo como são formatados os dados e as políticas públicas de segurança no Ceará.

Ressalte-se que esse dado já foi solicitado inúmeras vezes, através da Lei de Acesso à Informação, mas o que foi apresentado como resposta não condiz com a necessidade de se ter mais informações sobre quem são essas mulheres vítimas de CVLI. E sem isso não é possível se produzir análises que possam subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas com o devido enfoque etnico-racial.

5.

Estatísticas criminais: por que o feminicídio não é um dado relevante para a SSPDS?

Como relatado anteriormente, o Fórum Cearense de Mulheres/AMB desenvolve desde 2018 uma ação de monitoramento dos homicídios de mulheres e dos feminicídios no Ceará. Através de um esforço coletivo, tratamos os dados divulgados pelos órgãos oficiais. Porém, esse mesmo trabalho deveria ser feito diretamente pelo Governo do Estado, caso fosse considerado relevante. As Estatísticas Criminais, divulgadas quase em tempo real pela SSPDS não levam em consideração essa divisão básica por sexo/gênero. Na área correspondente do site, há apenas uma parte sobre as ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha e outra sobre crimes sexuais. Mas onde estão os dados da violência letal contra mulheres?

Até setembro de 2020, os nomes das mulheres eram divulgados, o que nos permitia exercer o maior controle social sobre tais informações. Porém, a SSPDS deixou de divulgar alegando cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados. Nós do FCM consultamos especialistas que afirmaram categoricamente a inaplicabilidade da LGPD a dados de pessoas falecidas. O art. 5º da Lei 13.709/2018 deixa explícito que a proteção de dados se aplica à informação relacionada à "pessoa natural", que é uma condição civil finalizada com a morte. Ademais, não se tratam de dados sensíveis, mas do nome. Desta forma, no contexto de pesquisa, cujo objetivo maior é o interesse público e a elaboração de políticas públicas, a LGPD não pode ser utilizada em desfavor deste interesse, que neste caso é a produção de contra-dados para incidência política em defesa da vida das mulheres e meninas.

É preciso destacar ainda que o "transfeminicídio" também está invisível nas estatísticas criminais do nosso estado. Este conceito foi criado para descrever o assassinato de transexuais e travestis por razões de gênero, um fenômeno que vem interrompendo vidas através dos crimes de ódio transfóbico. Uma pesquisa da Rede de Observatórios aponta o Ceará como um dos estados mais letais para travestis e transexuais do Brasil[19]. Isto contrasta com a ausência de dados oficiais dos órgãos de segurança pública estaduais e, neste sentido, impossibilita um aprofundamento sobre as razões destes crimes e como eles estão relacionados com o feminicídio – seja ele íntimo ou por ódio ou menosprezo de gênero.

Em nossa leitura de estudos e pesquisas sobre o problema, tudo indica que o transfeminicídio (quer seja de travestis ou mulheres e homens trans[20]) tem a mesma base cultural do feminicídio: a dominação patriarcal e a misoginia. Neste sentido, é fundamental que os órgãos de segurança pública, ao tratarem dos dados de homicídios de pessoas trans, registrem não apenas o sexo biológico das vítimas, mas também o gênero com a qual se identificavam. A invisbilização de pessoas trans quando de sua morte é, em nosso entender, uma outra forma de assassiná-las pela segunda vez.

19 Disponível em: http://observatoriosegurança.com.br/tag/transfeminicidio/. Acesso em: 15 fev. 2023.
20 Homens trans são muitas vezes assassinados por se recusarem a ser mulheres. E não é raro que o homicídio venha precedido de violência sexual.

6.

Homicídios de mulheres por arma de fogo no Ceará

Em 2019, o percentual de crimes violentos letais cometidos com arma de fogo contra mulheres no Ceará era de 67,1%, um índice que, em relação aos outros meios utilizados (arma branca ou outras), já era muito significativo. Porém, vem ocorrendo um aumento que salta aos olhos, onde se observa que em 2020 houve um crescimento exponencial para 79,7%, indo para 76,9%, em 2021, e para 73,8%, em 2022, como se pode visualizar no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Percentual de homicídios de mulheres por arma de fogo no Ceará

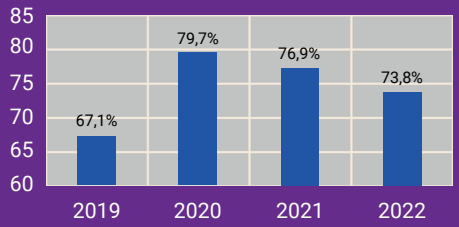

Fonte: Sistematização do FCM/AMB a partir de dados da SSPDS.

Outras pesquisas já apontavam para a relação entre ampliação do acesso e posse de arma de fogo à violência contra as mulheres. Como exemplo, citamos o Relatório "O papel da arma de fogo na violência contra a mulher", do Instituto Sou da Paz[21], revelando que 51% das mortes violentas de mulheres nos últimos anos ocorreram por arma de fogo. Num cenário nacional, o governo de Jair Bolsonaro reduziu descontroladamente os critérios para compra e porte de armas, o que provocou o aumento inicial de 100% no registro e 98% na aquisição de armas[22]. Tal ampliação faz parte da agenda política bolsonarista e se manifestou através dos Decretos 10.627, 10.628, 10.629 e 10.630, que regulamentam o Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826, de 2003), no sentido de flexibilizar normas e ampliar o acesso a armas de fogo (AGÊNCIA SENADO, 2022). Como consequência, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022) aponta o aumento de 473,6% de registros ativos de CACs (Colecionadores, Atiradores e Caçadores) entre 2018 e 2022.

Compreendemos que o gesto de "arminha" com a mão utilizada nas campanhas eleitorais de Jair Bolsonaro é, na verdade, uma arma apontada para as mulheres e para as meninas. Reverter a política federal de liberalização de armas de fogo é urgente e esperamos que o Governo Lula – que já revogou as normas que facilitavam acessos a armas e munição – faça isso com o máximo de urgência.

21 Disponível em: https://soudapaz.org/o-que-fazemos/mobilizar/sistema-de-justica-criminal-e-segurancapublica/ participacao-no-debate-publico/controle-de-armas/?show=documentos#4977. Acesso em: 15 fev.2023.
22 Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021). Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5. Acesso em: 15 fev. 2023.

7. Considerações finais

Este Dossiê tem como objetivo apresentar os dados e informações obtidas pela pesquisa realizada por integrantes do Fórum Cearense de Mulheres/AMB sobre casos de feminicídios no Ceará. Nossa intencionalidade com este documento é produzir contra-dados como uma ferramenta da luta feminista pelo fim da violência de gênero em sua consubstancialidade com raça e classe. Acreditamos que é necessário chamar a atençãodo Estado – sobretudo, dos órgãos de segurança pública e de justiça – para as mortes de meninas e de mulheres fora do contexto mais tradicional do feminicídio íntimo. É imprescindível e urgente que os organismos responsáveis ampliem e fortaleçam a utilização e o reconhecimento do feminicídio com menosprezo ou discriminação à condição de mulher, para dar a devida dimensão que este problema ocupa na sociedade.

Em relação ao reconhecimento do feminicídio como fenômeno social complexo que atinge as mulheres de formas diferentes, gostaríamos de reafirmar as recomendações já apresentadas em nossa edição 2020 do Dossiê (a seguir) que individualizou sugestões de medidas a serem adotadas pelos órgãos do poder executivo e do sistema de justiça, sobretudo no sentido de aplicar as Diretrizes Nacionais do Feminicídio no Ceará.

No que diz respeito às novas dinâmicas da violência contra as mulheres, sobretudo nos contextos de vitimização por grupos armados, apontamos aqui a necessidade de reconhecimento do problema, mas principalmente, defendemos que estas passem a ser uma questão na agenda das políticas públicas para as mulheres, em especial as de enfrentamento à violência. Não é mais aceitável que as ações de enfrentamento à violência estejam pautadas apenas na configuração tradicional do feminicídio íntimo.

Neste sentido, perguntamos ao Governo do Estado do Ceará quais as políticas presentes e futuras adotadas no sentido de mitigar o avanço da violência letal contra mulheres e meninas no estado? É necessário se responder a esta questão considerando o fenômeno como um desdobramento do neoliberalismo econômico, que vem agravando sobremaneira os sistemas de dominação patriarcal e racista, não só no Ceará como no Brasil e em outros países. Esperamos que o novo governo do Ceará, que inicia este ano tendo à frente Elmano de Freitas, assuma o compromisso de enfrentar este problema com a seriedade política que ele exige. Destacamos que a criação de mecanismos, como o Comitê de Prevenção recém criado, apesar de muito importantes, de nada adiantam se não forem destinados recursos para que eles funcionem efetivamente.

Recomendações ao Governo do Estado do Ceará e demais Órgãos

Recomendar ações e políticas públicas é prerrogativa de algumas das instituições democráticas e da justiça. Outras instâncias colegiadas também podem se utilizar desse instrumento, como os conselhos de direitos. No entanto, diante do silêncio conivente das instituições e instâncias de governo e da justiça no Ceará, o Fórum Cearense de Mulheres/AMB apresenta para a sociedade, para os movimentos sociais e para o Poder Público um conjunto de Recomendações do que considera necessário para que o Estado produza respostas minimamente eficazes ao enfrentamento da violência contra as mulheres e ao feminicídio em nosso estado.

À Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS

1 Alterar a premissa para catalogação dos CVLI contra mulheres, e, no caso das mortes violentas de mulheres, registrá-las inicialmente como feminicídio e não como homicídio doloso, instaurando a partir daí o processo de investigação;

2 Incluir as Diretrizes Nacionais do Feminicídio como conteúdo permanente nos cursos de formação oferecidos pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP;

3 Elaborar e instituir um Protocolo próprio de investigação, que deve ser amplamente divulgado e cumprido em todas as investigações de crimes violentos contra mulheres, notadamente após estudos de casos concretos e experimentação dos mecanismos das Diretrizes Nacionais;

4 Realizar a imediata revisão das Portarias e outros documentos que normatizam e orientam a estrutura e funcionamento de todas as Delegacias, considerando a necessária observância aos elementos da violência de gênero e sua consubstancialidade com raça;

5 Sistematizar e publicar periodicamente os dados de crimes contra mulheres, à parte dos demais;

6 Incluir o quesito cor/raça nos dados de crimes violentos, tanto para mulheres como para homens;

7 Sistematizar e publicar periodicamente os dados de crimes contra pessoas trans (mulheres e homens). Nos formulários, criar um quesito complementar para identidade de gênero, além do sexo biológico.

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE

1 Ampliar de forma imediata os Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, especialmente nos municípios centrais das macrorregiões do estado;

2 Realizar, através da Escola Superior da Magistratura do Ceará – ESMEC, cursos periódicos sobre violência de gênero com foco na aplicação das Diretrizes Nacionais do Feminicídio, destinados a todas/os as/os magistradas/os das varas do júri de Fortaleza e das Varas privativas do júri no interior;

3 Desenvolver material próprio (tendo como referência as Diretrizes) que possa subsidiar as/os magistradas/os na melhor condução da instrução processual nos crimes violentos contra mulheres;

4 Sistematizar e publicizar os dados sobre crimes violentos contra mulheres e dos processos envolvendo violência doméstica e familiar, considerando ainda a resolutividade dos processos e a tipificação final como feminicídio;

5 Criar, no âmbito do poder judiciário, um indicador sobre celeridade de processos envolvendo CVLI contra mulheres, que conste com mais peso na média de produtividade e, tão logo formulado, enviado ao CNJ para verificar portabilidade para outros Tribunais, assim como possibilidade de nacionalização da prática.

Ao Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE

1 Sistematizar e divulgar os dados sobre os crimes cuja denúncia foi ofertada por feminicídio, fazendo sempre recorte temporal e com detalhamento de informações, para que seja possível a comparação com dados da segurança pública;

2 Realizar, através da Escola Superior do Ministério Público do Ceará, cursos de aperfeiçoamento sobre violência contra as mulheres e as Diretrizes Nacionais do Feminicídio, de forma a subsidiar o trabalho das/os Promotoras/es da capital e interior;

3 Formular orientações a membros do MP, com um protocolo mínimo a ser cumprido em casos de crimes contra mulheres;

4 Instituir o trabalho de grupo com mulheres vítimas de violência doméstica, ampliando a ação hoje realizada exclusivamente com homens agressores.

À Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE

1 Fortalecer o Núcleo de Defesa da Mulher – NUDEM na pauta do feminicídio, para uma atuação que possa influenciar na formulação de projetos de lei, documentos, realização de pactos, monitoramento dos dados e outras estratégias que possam estimular a rede de atendimento a funcionar de forma preventiva e eficaz;

2 Realizar permanentemente formação sobre violência de gênero para os Defensores e Defensoras, através da Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP;

3 Formular documentos internos que orientem e subsidiem o trabalho dos Defensores e Defensoras Públicas no interior do estado, considerando especialmente o olhar a ser desenvolvido a partir das Diretrizes Nacionais do Feminicídio e outros documentos.

À Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE

1 Desenvolver pesquisas para melhor compreensão sobre o assassinato de meninas no estado, produzindo documentos que possam subsidiar as políticas, sobretudo através do Comitê Cearense de Prevenção e Combate à Violência da ALCE;

2 Formular proposições legislativas que incorporem, de forma definitiva, as Diretrizes Nacionais do Feminicídio no funcionamento da política de segurança pública do Ceará;

3 Atuar para a garantia de uma política orçamentária para que sejam realizados investimentos significativos nas políticas públicas para as mulheres e de prevenção à violência doméstica e sexual.

À Secretaria das Mulheres do Ceará

1 Elaborar uma política estadual de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

2 Retomar, com participação popular e feminista, a construção de um Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, considerando a temática da violência de forma mais ampla, além da violência doméstica e familiar;

3 Readequar, após amplo processo de debate, as diretrizes de atendimento da rede de enfrentamento à violência, compreendendo que as mudanças sociais ocorridas nos últimos anos demandam novas abordagens e estratégias no acolhimento às mulheres;

4 Fortalecer o Conselho Cearense de Direitos da Mulher (CCDM), especialmente com a ampliação de espaços de diálogo para que se viabilize um efetivo controle social das políticas públicas para as mulheres pelos movimentos e organizações sociais de mulheres do estado.

Posfácio

Um dossiê organiza dados. Este dossiê, organiza dados sobre a situação da morte violenta das mulheres no estado do Ceará. Mas o que realmente é revelado neste documento é, de um lado, as nossas dores cotidianas, os medos que nos assolam, a falta de articulação governamental pelas nossas vidas, escancara o quão estamos expostas ao machismo e às situações de violências corriqueiras e que são elas que nos encaminham para essa situação extrema de violência. De outro lado, mostra o quanto estamos fortalecidas e amadurecidas, como movimento de mulheres, para lutar por nossas vidas e pela dignidade da nossa existência.

Essa luta se constitui de muito aprendizado e muita desconstrução. É um verdadeiro mosaico de encontros, sentimentos, afetos, choros, enfrentamentos, adoecimentos e conquistas. Uma empreitada constante para conseguirmos cada vez mais ampliar a voz de todas as mulheres. Nessa luta, nenhuma de nós pode ficar de fora. Parece jargão, mas sobretudo é preciso repetir: até que TODAS sejamos livres; é pela vida de todas as mulheres; nenhuma a menos. Aprendemos na luta antirracista que as mulheres negras sofrem mais violências, principalmente quando elas vêm do Estado e que por isso a nossa fala deve ser reverberada com respeito e cuidado. Com as mulheres da floresta e das águas, aprendemos que as barreiras territoriais e de locomoção definem suas vidas e que por isso nossa luta não pode deixar de exigir melhores condições para essas mulheres e suas crias. Com as mulheres das periferias, vimos que o subemprego e as condições indignas de moradia as colocam numa situação de vulnerabilidade extrema, fazendo com que se submetam às piores condições para terem uma renda e que com elas, devemos gritar por trabalho digno e renda garantida. Com as mulheres rurais aprendemos do amor pela terra e luta incansável pela sua autonomia financeira e organização sindical.

Com as mulheres com deficiência temos aprendido a refazer a linguagem e o jeito de enfrentar a violência, diminuindo cada vez mais as barreiras que as impedem de participar das lutas. E com as LBTQIAPN+ aprendemos que toda e qualquer forma de amar vale a pena.

É vivendo essa diversidade e a ampliando cada vez mais que conseguiremos potencializar as lutas das mulheres no mundo. Fazer nossas articulações, ampliar nossas redes, aprimorar nossas estratégias. Cuidar umas das outras e assim ter força para enfrentar o silenciamento, a aniquilação, a violência e o descaso governamental. Estamos juntas! Sempre!!

Verônica Isidorio

Mulher
Negra
Sapatão

Referências

SENADO, Agência. **Decretos pró-armas de Bolsonaro enfrentam resistência no Senado**. Fonte: Agência Senado. Senado Federal. Brasília, 23 jul. 2021. p. 1-2. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/2021/07/23/decretos-pro-armas-de-bolsonaro-enfrentam-resistencia-no-senado. Acesso em: 01 dez. 2022.

CEARÁ. **Relatório Meninas no Ceará:** a trajetória de vida e de vulnerabilidades de adolescentes vítimas de homicídio. Comitê de Prevenção e Combate à Violência. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza, Ceará, 2020. Disponível em: http://ideiaeventos.com.br/CPCV/Relatorio_Meninas_no_Cear%C3%A1.pdf. Acesso em: 20 jul. 2022.

D'IGNAZIO, Catherine. **Counting Feminicide:** Data Feminism in Action. Cambridge, EUA: Mit Press, 2022. Disponível em: https://mitpressonpubpub.mitpress.mit.edu/pub/cf-intro. Acesso em: 15 dez. 2022.

FALQUET, 2017. **Pax Neoliberalia:** perspectivas feministas sobre (la reorganización de) la violencia contra las mujeres. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Madreselva, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública:** a violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contrameninas- e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf. Acesso em: 01 fev. 2022.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Visível e invisível:** a vitimização de mulheres no Brasil. 3 ed. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-einvisivel- 3ed-2021-v3.pdf. Acesso em: 20 dez. 2020.

FÓRUM CEARENSE DE MULHERES (FCM/AMB). **[DOSSIÊ] FEMINICÍDIO:** a dor de contar mortes evitáveis ou sobre a (ir)responsabilidade do Estado na prevenção do assassinato de meninas e mulheres. Fortaleza: Fórum Cearense de Mulheres, 2020. 40 p. Disponível em: http://crp11.org.br/upload/Feminic%C3%ADdio%20no%20Cear%C3%A1%20-%20a%20dor%20de%20contar%20mor-

tes%20evit%C3%A1veis_FCM-AMB.pdf. Acesso em: 05 jan. 2022.

HARVEY, David. **O neoliberalismo:** história e implicações. Ed. Loyola: São Paulo, 2008.

INSTITUTO SOU DA PAZ (Brasil). **O papel da arma de fogo na violência contra a mulher**. São Paulo: Sou da Paz, 2021. Disponível em: https://soudapaz.org/o-quefazemos/mobilizar/sistema-de-justica-criminal-e-seguranca-publica/participacao-nodebate-publico/controle-de-armas/?show=documentos#4977. Acesso em: 01 fev. 2022.

MENDES, Soraia da Rosa. **Feminicídio de Estado:** a misoginia bolsonarista e as mortes de mulheres por covid-19. 1 ed. São Paulo: Blimunda, 2021.

MOURA, Rosinere Marques de. **Feminicídio em Fortaleza:** uma avaliação em profundidade da rede de atendimento às mulheres em situação de violência. 2022. 138 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas, Departamento de Estudos Interdisciplinares, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/68368. Acesso em: 17 dez. 2022.

PAIVA, L. F. (2018). D**inâmicas da violência em tempos de facções criminosas no Ceará.** In: Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (pp. 23-26). Disponível em: https://cadavidaimporta.com.br/wp-content/uploads/2018/05/Relato%CC%81rio-2017.2-CORRIGIDO.pdf. Acesso em: 20 dez. 2020.

PAULUZE, Thaiza. Com decretações via rede social, assassinato de meninas dispara no CE. **Folha de São Paulo.** São Paulo, p. 01-03. jan. 2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/01/com-decretacoes--via-rede-socialassassinato-de-meninas-dispara-no-ce.shtml. Acesso em: 05 jan. 2022.

SAGOT, Montserrat. **El feminicídio como Necropolitica en Centroamerica.** In: Labrys Estudos Feministas, Brasília, Montreal, Paris, n.24, jul-dez 2013. Disponível em: https://www.labrys.net.br/labrys24/feminicide/monserat.htm. Acesso em: 20 dez. 2020.

SEGATO, Rita Laura. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Ed. Traficantes de Sueños, 2016.

Articulação de Mulheres Brasileiras
ABORTO
CONTRA O SISTEMA PRISIONAL RACISTA
NÃO É PIADA
CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA
Fórum Cearense de Mulheres

Realização:

Parceria:

Apoio: